



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fones: (42) 3127-5011 – (42) 3127-5012

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM

T. Borba, 15:30 hs. do dia 30/03 /2026

Antonio Siderlei Siqueira
Presidente

Anderson Antunes
1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 15 e 30 hs. do dia
30/03 /2026

Antonio Siderlei Siqueira
Presidente

REQUERIMENTO Nº 039/2026

A VEREADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL AS SEGUINTE INFORMações: 1) QUAIS ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS O MUNICÍPIO OFERECE ATUALMENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE? 2) QUAL O NÚMERO ATUAL DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA PARA CONSULTA NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: 2.1 CARDIOLOGIA; 2.2 ENDOCRINOLOGIA; 2.3 DERMATOLOGIA; 2.4 CIRURGIA VASCULAR; 2.5 OFTALMOLOGIA; 2.6 ORTOPEDIA; 2.7 REUMATOLOGIA; 2.8 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA; 2.9 NEUROLOGIA ADULTO; 2.10 PSIQUIATRIA. 3) EM RELAÇÃO AOS RETORNOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, QUAL É A FORMA DE AGENDAMENTO ADOTADA PELO MUNICÍPIO? 4) O AGENDAMENTO É REALIZADO DIRETAMENTE PELA UNIDADE, VIA SISTEMA DE REGULAÇÃO OU OUTRO MEIO? 5) EXISTE FILA DE ESPERA PARA CONSULTAS DE RETORNO? 6) EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE ESPERA PARA RETORNO EM CADA ESPECIALIDADE? 7) O MUNICÍPIO REALIZA MONITORAMENTO PÚBLICO DOS TEMPOS DE ESPERA POR ESPECIALIDADE? EM CASO POSITIVO, ONDE ESSES DADOS PODEM SER CONSULTADOS? 8) HÁ PREVISÃO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS, CREDENCIAMENTO DE NOVOS PROFISSIONAIS OU REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES PARA REDUÇÃO DAS FILAS NAS ESPECIALIDADES MENCIONADAS?"

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar transparência na gestão da saúde pública municipal, possibilitando o acompanhamento da oferta de consultas

Ch



Câmara Municipal de Telemaco Borba


Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telemaco Borba – Paraná.

Fones: (42) 3127-5011 – (42) 3127-5012

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

especializadas e da situação das filas de espera. O acesso à informação é direito constitucional garantido pelo art. 5º, inciso XXXIII, da constituição federal, sendo instrumento essencial para o controle social e para a efetivação do direito fundamental à saúde. Diante da crescente demanda por atendimentos especializados e da necessidade de planejamento por parte dos usuários do sistema público, faz-se necessária a obtenção dos dados atualizados acerca das especialidades ofertadas, quantitativo de pacientes em espera e tempo estimado para atendimento e retorno.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.


Elisangela Rezende Saldivar
Vereadora

